PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

Câmara Municipal de Apucarana — Lido em sessão de 13/8 — VISTO — 2º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 084/02

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel, constituído pelo Lote 124/1-A, Subdivisão do Lote 124/1-REM, situado na Colônia Fazenda Gaúcha da Gleba Três Bocas, com área de 1.481,71 m², à **MITRA DIOCESANA DE APUCARANA – PARÓQUIA CRISTO REI**, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal, autorizado a doar à **MITRA DIOCESANA DE APUCARANA - PARÓQUIA CRISTO REI** – CNPJ 75.283.564/0012-30, o Lote de terras 124/1-A, Subdivisão do Lote 124/1-REM, situado na Colônia Fazenda Gaúcha da Gleba Três Bocas, com área de 1.481,71 m², de propriedade deste Município, conforme Matrícula nº 20055 do Cartório de Registor de Imóveis 1° Ofício desta Comarca.

Art. 2° - A área doada servirá para a construção de uma capela e salão comunitário.

Art. 3° - A donatária terá o prazo de 06 (seis) meses para dar início às obras e de 15 (quinze) meses para concluí-la, sob pena de revogação da doação através de decreto do Executivo Municipal e conseqüente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei, na data de sua publicação.

Visto 12/08/02

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 12 dias do mês de agosto de 2002.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Tem por finalidade o presente Projeto de Lei, a doação à **MITRA DIOCESANA DE APUCARANA**, do Lote de terras 124/1-A, Subdivisão do Lote 124/1-REM, situado na Colônia Fazenda Gaúcha da Gleba Três Bocas, com área de 1.481,71 m², de propriedade deste Município, conforme Matrícula n° 20055 do Cartório de Registro de Imóveis 1° Ofício desta Comarca e que se destinará à construção de uma capela e salão comunitário.

Desta forma, entendemos também, ser justo, aquiescer ao solicitado, visto que a Mitra Diocesana de Apucarana, desempenha importante atuação na construção do progresso espiritual e material do povo deste Município.

Contamos, uma vez mais, com o imprescindível apoio dos Nobres Vereadores.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

OBS: Anexo, cópia dos seguintes documentos:

01 – Requerimento;
02 – CNPJ;
03 – Ata de instalação da Paróquia;
04 – Projeto Topográfico do terreno;
05 – Anteprojeto da edificação.
06 – Certidão da Escritura Pública.